



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA

PROJETO DE LEI Nº 003/2024

EMENTA: AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS AGREMIações, CLUBES, BLOCOS, TROÇAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABINETE DO PREFEITO
Goiana, 12 de Janeiro de 2024.



GOIANA
PREFEITURA

Gabinete do Prefeito

LIDO EM SESSÃO

Em, ____/____/____

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 003/2024.

A PUBLICAR

Em, ____/____/____

Presidente

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ÀS AGREMIações, CLUBES, BLOCOS, TROÇAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO GOIANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município e na Lei nº 13.018, de 22 de Julho de 2014 que Instituiu a Política Nacional de Cultura Viva, além do caput do art. 215 da Constituição Federal, submete ao Poder Legislativo Municipal, para apreciação, o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º – Fica a Fazenda Pública Municipal autorizada a conceder subvenção às agremiações, clubes, blocos, troças e manifestações populares carnavalescas do Município de Goiana, relacionadas no Anexo III da presente Lei, que a integra como a sua parte suplementar e inseparável, no valor global de R\$ 1.255.387,00 (um milhão duzentos e cinquenta e cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais), que será destinado para cobrir as despesas com a realização dos festejos Carnavalescos do ano-calendário de 2024.

Parágrafo único – Para efeito do disposto no caput deste artigo, deverá haver a celebração de convênio entre a Administração Municipal e Associação sem fins lucrativos.

Art. 2º – Para recebimento da subvenção cultural de que trata o art. 1º, da presente Lei, a Associação beneficiária deverá preencher, entre outros, os seguintes requisitos:



I – ter personalidade jurídica;

2

II – ter mais de 03 (três) anos de funcionamento, e que venha, há no mínimo 03 (três) anos, atuando/participando, ativamente, do carnaval de Goiana;

III – ter sede no Município e estar em pleno funcionamento;

IV – apresentar a documentação a seguir:

a) Cópias de ofícios encaminhados à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural;

b) documentos comprobatórios de sua constituição, a saber, estatuto, CNPJ, comprovante da existência de conta bancária em seu nome, comprovar a eleição de sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, a Ata de sua atual diretoria constando a assinatura de seus membros, de acordo com o determinado no em seu estatuto, além do reconhecimento das firmas das assinaturas, dentre outros que a Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural entender necessário;

V – comprovar não se encontrar em situação de inadimplência, quanto à prestação de contas de subvenções ou auxílios recebidos de órgãos públicos das esferas de governo, municipal, estadual e federal.

Art. 3º. — As agremiações, clubes, blocos e manifestações populares carnavalescas do Município de Goiana, que não forem contempladas com os requisitos do artigo 2º da presente Lei, poderão receber 50% (cinquenta por cento) do valor da subvenção de que trata o Art. 1º (anexo III) desta Lei, conforme o caso e adequação, e desde que tenha sede no Município e apresente comprovante de residência, RG, CPF, e se, pessoa jurídica, os documentos atinentes à mesma e de seu(a) representante legal.

Parágrafo Único – O pagamento dos 50% (cinquenta por cento) tratado no caput deste artigo será efetivado nos moldes do Art. 7º. , da presente Lei.





Art. 4º. — Como meio de estimular iniciativas culturais já existentes, amparado nos objetivos preceituados na Lei Federal nº 13.018/2014, o Município de Goiana poderá homenagear uma entidade cultural, sem fins lucrativos, incluindo-se 1 (uma) agremiação carnavalesca, a título de fomento e difusão do ciclo momesco.

§ 1º — O(a) homenageada(a) no carnaval 2024, seja pessoa física ou jurídica, receberá o prêmio de R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais), mais 50% (cinquenta por cento) do valor da subvenção de que trata o art. 1º. desta Lei, conforme o caso e adequação, como premiação pela sua contribuição ao Município.

§ 2º. — Em se tratando o(a) homenageado(a) de uma agremiação, clube, bloco ou manifestação populares carnavalescas, a(o) mesma(o) receberá, além do prêmio aludido no §1º. deste artigo, a cota subvenção pertinente de sua categoria ou grupo, conforme o caso e adequação.

Art. 5º. Como meio de estimular iniciativas culturais já existentes, amparado nos objetivos preceituados na Lei Federal nº 13.018/2014, o Município de Goiana realizará concurso, durante o período carnavalesco, com o fim de premiar a agremiação, clube, bloco, escola de samba ou a manifestação popular carnavalesca, sediados em Goiana/PE, que apresente a inscrição.

§ 1º — Os valores das premiações, que serão divididos por categoria, se encontram definidos no anexo IV da presente Lei.

§ 2º — Para realização do concurso, da agremiação, clube, bloco ou manifestação popular carnavalesca, terá que haver, no mínimo, 05 (cinco) grupos da mesma categorias cadastradas.

Art. 6º — É de responsabilidade da Associação conveniada/beneficiária receber dos seus representados - agremiações, clubes, blocos e manifestações populares carnavalesca -, as comprovações da existência dos mesmos e de suas apresentações.

Art. 7º — As agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares carnavalescas receberão 50% (cinquenta por cento) da subvenção, em forma de adiantamento, pagos após publicação da





celebração do respectivo convênio, sendo que o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restantes dar-se-á mediante o cumprimento do disposto no art. 11 e os seus parágrafos, além da apresentação da prestação de contas do recebimento da primeira parcela de 50% (cinquenta por cento), pela Associação, em até 45 (quarenta e cinco) dias após o Carnaval, de acordo com disponibilidade financeira e desde que cumpridas todas as exigências desta Lei.

§ 1º – Como contrapartida, as agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares contempladas com a subvenção, deverão realizar, de forma cumulativa, (03) três apresentações da seguinte maneira:

- a) apresentação em ensaio aberto, no dia, local e horário estabelecidos pela Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural;
- b) apresentação no cortejo do Rei e da Rainha do Carnaval, a ser realizada na sexta-feira da semana pré-carnavalesca; e
- c) apresentação no dia, local e horário definidos, pela Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural, durante a programação oficial do Carnaval de Goiana no ano de 2024, podendo ser na Sede ou distrito do município, no período de 02 a 13 de fevereiro de 2024.

§ 2º – No valor da premiação devida ao vencedor do concurso do Rei e da Rainha do Carnaval, já está incluso as despesas com suas indumentárias.

Art. 8º – A ausência no Carnaval de agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares, que tenham recebido parte da subvenção, de forma antecipada, implicará a obrigação pessoal do representante legal, na devolução da quantia recebida, com seus acréscimos legais, além da perda da parcela restante, mediante a emissão de DAM – Documento de Arrecadação Municipal.

§ 1º. A ausência não justificada implicará a vedação da agremiação faltante ao recebimento de qualquer subvenção, nos três carnavais subsequentes, exceto se fizer o devido ressarcimento ao erário municipal, da parcela percebida.



§ 2º. Devidamente comprovado o caso fortuito, de força maior ou sendo a justificativa acatada pelo Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Cultural, as sanções previstas neste artigo poderão deixar de ser aplicadas.

§ 3º. A agremiação, clube, bloco e demais manifestações populares que receberem subvenção ou qualquer outro apoio do município e que exibir nos seus adereços, fantasias ou camisetas, publicidade de produtos ou serviços concorrentes diretos daqueles que patrocinem o Carnaval do município, estarão sujeitas à aplicação das sanções previstas no caput e no § 1º deste artigo.

§ 4º. Não será permitido que a agremiação carnavalesca escolha, por vontade própria, o dia, local e horário da sua apresentação, cabendo cumprir o calendário estabelecido pela Secretaria Municipal competente.

Art. 9º – Caberá à Comissão Permanente do Carnaval e às entidades representativas das agremiações, clubes, blocos e demais manifestações populares do Município a responsabilidade do enquadramento da categoria e nível das agremiações a serem subvencionadas pelo Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – Para efeito deste artigo, o enquadramento verificar-se-á após a fiscalização, pela Comissão do Carnaval e pelas entidades representativas, considerando os seguintes quesitos:

I – vestuário;

II – número de desfilantes, de acordo com o estatuto da Associação;

III – pontualidade;

IV – cumprimento da obrigação do número de apresentações definidas pela Comissão do Carnaval e estabelecidas no termo do convênio.



Art. 10 – Integrará o convênio de que trata o parágrafo único, do art. 1º, desta Lei, o plano de trabalho contendo objetivos, justificativas e metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

Art. 11 – A prestação de contas à Fazenda Municipal, quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária e apresentada à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, até 45 (quarenta e cinco) dias, após o recebimento da primeira parcela.

§ 1º. Fica a Associação conveniada responsável pela apresentação, em forma de prestação de contas, para comprovação da participação no evento, dos seguintes materiais comprobatórios:

- b) 05 (cinco) fotos em ângulo em que apareça a logo marca do evento;
- c) 01 (um) vídeo (amador ou profissional) que contenha, no mínimo, 03 minutos de duração, e do qual constem imagens da agremiação por completa e que apareça a identidade do Carnaval 2024 e a logomarca da prefeitura, a exemplo de palco, testeira de identificação, banner, pirulitos, balões ou blimps, nos lugares determinados pela secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural.

§ 2º. A prestação de contas a que alude o § 1º deste artigo deverá conter, ainda, cópias do cheque ou da transação bancária, como TED/DOC, caso haja, além de recibo devidamente assinado, contendo cópia do RG e CPF do responsável pela agremiação.

Art. 12 – O cumprimento de todos os requisitos exigidos por esta Lei e pelo convênio, subsidiará na classificação das agremiações carnavalescas, para a realização do concurso no Carnaval de 2025, em que serão criadas as modalidades de Classe Especial, Divisões de grupos e Categoria de Acesso.

Art. 13 – Integram a presente Lei, como parte complementar e inseparável sua, os ANEXOS I, II, III e IV, que tratam, respectivamente, da tabela de valores por grupo que comprovam mais de três anos consecutivos; tabela de valores por grupo que comprovam a sua participação no carnaval e não comprovam três anos de apresentações consecutivas e as de valores por grupo que não comprovam a sua participação no carnaval de 2023, além da relação das agremiações, clubes, blocos e demais



GOIANA
PREFEITURA

Gabinete do Prefeito

manifestações populares que poderão ser contempladas em 2024.

Art. 14 – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 15 – Os casos omissos nesta Lei, poderão ser regulamentados por instrumento legal próprio da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Cultural, em especial, quanto regras, dias do evento, locais de apresentação, dentre outros.

Art. 16 – A presente lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17 – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Goiana, em 12 de janeiro de 2024.

EDUARDO HONORIO
CARNEIRO:14281821
449

Assinado de forma digital por
EDUARDO HONORIO
CARNEIRO:14281821449
Dados: 2024.01.15 11:38:06 -03'00'

EDUARDO HONÓRIO CARNEIRO
Prefeito



ANEXO I

GRUPOS	QUANTIDADE 2024	VALOR ATUAL	VALOR TOTAL
CABOCLINHO	14	R\$ 25.500,00	R\$ 357.000,00
ÍNDIO	03	R\$ 25.500,00	R\$ 76.500,00
MARACATU BAQUE SOLTO	04	R\$ 25.500,00	R\$ 102.000,00
MARACATU BAQUE VIRADO			
ESCOLA DE SAMBA	06	R\$ 25.500,00	R\$ 153.000,00
ARUENDA	01	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
PRETINHAS DO CONGO	02	R\$ 25.500,00	R\$ 51.000,00
QUILOMBOLAS	01	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
BLOCO LÍRICO	01	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00
BOI	23	R\$ 4.950,00	R\$ 103.950,00
BURRA	65	R\$ 4.950,00	R\$ 306.900,00
URSOS	21	R\$ 4.950,00	R\$ 99.000,00
O MORTO CARREGANDO O VIVO	03	R\$ 4.950,00	R\$ 14.850,00
REI DO CARNAVAL	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
RAINHA DO CARNAVAL	01	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
TOTAL	140		RS

ANEXO II

NOVAS

GRUPOS	2024	50% 2024
MARACATU	R\$ 25.500,00	R\$ 12.750,00
ESCOLA DE SAMBA	R\$ 25.500,00	R\$ 12.750,00
BOI	R\$ 2.550,00	R\$ 2.475,00
BURRA	R\$ 4.950,00	R\$ 2.475,00
URSOS	R\$ 4.950,00	R\$ 2.475,00
MORTO CARREGANDO O VIVO	R\$ 4.950,00	R\$ 2.475,00

ANEXO III

RELAÇÃO DE AGREMIações CARNAVAL 2024

AGREMIações	VALOR
1 CABOCLINHOS CAÉTÉS DE GOIANA	R\$ 25.500,00
2 CABOCLINHO TUPYNAÊ	R\$ 25.500,00
3 CABOCLINHOS CANINDÉ DE GOIANA	R\$ 25.500,00
4 CABOCLINHOS TUPYMANBÁ DE GOIANA	R\$ 25.500,00
5 CABOCLINHOS UNIÃO SETE FLEXAS	R\$ 25.500,00
6 CABOCLINHOS FLECHA NEGRA DA TRIBO DE TRÚKA	R\$ 25.500,00
7 CABOCLINHOS POTIGUARES DE GOIANA	R\$ 25.500,00
8 CABOCLINHOS SETE FLEXAS MIRIM DE GOIANA	R\$ 25.500,00
9 CABOCLINHOS CARIPÓS DE GOIANA	R\$ 25.500,00
10 CABOCLINHOS PENA BRANCA	R\$ 25.500,00



11	CABOCLINHOS IRAQUARA DE GOIANA	R\$ 25.500,00
12	CABOCLINHOS TAPUYA CANINDÉ DE GOIANA	R\$ 25.500,00
13	CABOCLINHOS CARIJÓS DE GOIANA	R\$ 25.500,00
14	TRIBO INDÍGENA ONÇA NEGRA DE GOIANA	R\$ 25.500,00
15	TRIBO INDÍGENA ORUBÁ DE GOIANA	R\$ 25.500,00
16	TRIBO INDÍGENA TABAJARA DE GOIANA	R\$ 25.500,00
17	MARACATU LEÃO DA SERRA	R\$ 25.500,00
18	MARACATU LEÃO DA FORTALEZA	R\$ 25.500,00
19	MARACATU DE BAQUE VIRADO LUA DE LUANDA	R\$ 25.500,00
20	ESCOLA DE SAMBA MUTIRÃO DO SAMBA DE GOIANA	R\$ 25.500,00
21	ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE INDEPENDENTE	R\$ 25.500,00
22	ESCOLA DE SAMBA ULTIMA HORA	R\$ 25.500,00
23	ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICO DO TIGRE DE GOIANA	R\$ 25.500,00
24	PRETINHAS DO CONGO DE GOIANA	R\$ 25.500,00
25	PRETINHAS DO CONGO DE CARNE DE VACA	R\$ 25.500,00
26	NAÇÃO AFRICANA QUILOMBOLAS DE GOIANA	R\$ 25.500,00
27	ARUENDA YAYA MENINA DE GOIANA	R\$ 25.500,00
28	BLOCO LIRICO DOS SONHOS	R\$ 25.500,00
29	REI DO CARNAVAL	R\$ 7.500,00
30	RAINHA DO CARNAVAL	R\$ 7.500,00
31	O MORTO CARREGANDO O VIVO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
32	O MORTO CARREGANDO O VIVO DE 2020	R\$ 2.550,00
33	O MORTO CARREGANDO O VIVO INFANTIL DE GOIANA	R\$ 2.550,00
34	ESSE URSO É O SEU DE GOIANA	R\$ 4.950,00
35	URSO PÉ DE LÃ DE GOIANA	R\$ 4.950,00
36	URSO PANDA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
37	URSO PRETO DAS VIÚVAS DE GOIANA	R\$ 4.950,00
38	URSO BRANCO DAS MOÇAS DE GOIANA	R\$ 4.950,00
39	MEU URSO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
40	URSO DE BENGALA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
41	URSO ESTRELAR DE GOIANA	R\$ 4.950,00
42	URSO DE ÓCULOS DE GOIANA	R\$ 4.950,00
43	URSO COBRA CORAL DE GOIANA	R\$ 4.950,00
44	URSO PAPA ARO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
45	URSO FOFINHO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
46	URSO DO TEU PAI DE GOIANA	R\$ 2.475,00
47	URSO PREGUIÇOSO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
48	URSO TIGRE DE GOIANA	R\$ 2.475,00
49	BOI CARINHOSO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
50	BOI DENGOSO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
51	BOI BUFA	R\$ 4.950,00
52	BOI MACONHÃO	R\$ 4.950,00
53	BOI BANDIDO	R\$ 4.950,00
54	BOI FOGOSO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
55	BOI DOIDO DE CARNE DE VACA	R\$ 4.950,00
56	BOI FOFINHO NOVA GERAÇÃO INFANTIL DE GOIANA	R\$ 4.950,00
57	BOI FOFINHO DE GOIANA	R\$ 4.950,00



58	BOI FURIOSO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
59	BOI SANTA CRUZ DE TEJUCUPAPO	R\$ 4.950,00
60	BOI TUNGÃO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
61	BOI CABULOSO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
62	BOI LOMBREIRO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
63	BOI VERMELHO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
64	BOI QUERO BIM-BAR DE CARNE DE VACA	R\$ 4.950,00
65	BOI ZEBU	R\$ 4.950,00
66	BOI LOMBREIRINHO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
67	BOI MANHOSO	R\$ 4.950,00
68	BOI CARRAPETA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
69	BOI ESTRELA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
70	BURRA DIAMANTE DE GOIANA	R\$ 4.950,00
71	BURRA MUTIRÃO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
72	BURRA FLORZINHA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
73	BURRA ESTRELINHA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
74	BURRA PIRATA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
75	BURRA DOMINÓ DE GOIANA	R\$ 4.950,00
76	BURRA CORAÇÃO BRILHANTE DE GOIANA	R\$ 4.950,00
77	BURRA VENTANIA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
78	BURRA DENTE DE OURO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
79	BURRA OLHAR FATAL DE GOIANA	R\$ 4.950,00
80	BURRA LOMBEIRA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
81	BURRA DOIDINHA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
82	BURRA ALEGRIA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
83	BURRA FURIOSA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
84	BURRA NOIADA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
85	BURRA CORAÇÃO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
86	BURRA DENGOSA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
87	BURRA DE PAPÃO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
88	BURRA DAMA DE OURO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
89	BURRA CORINGA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
90	BURRA TRELOSA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
91	BURRA MARAVILHA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
92	BURRA BARALHO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
93	BURRA MALUQUINHA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
94	BURRA PIPOCA DE GOIANA	R\$ 4.950,00
95	BURRA PIKACHU DE GOIANA	R\$ 4.950,00
96	BURRA TROVÃO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
97	BURRA NOVA GERAÇÃO DE GOIANA	R\$ 4.950,00
98	BURRA DO SERGINHO DA BURRA GOIANA	R\$ 4.950,00
99	BURRA BOLINHA DO MAESTRO ROSILDO	R\$ 4.950,00
100	BURRA PICA PAU DE GOIANA	R\$ 2.475,00
101	BURRA JAMAICA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
102	BURRA LOMBREIRINHA 2 DE GOIANA	R\$ 2.475,00
103	BURRA NOIADA DO CHUPETA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
104	BURRA IMPERATRIZ NA FOLIA DE GOIANA	R\$ 2.475,00



105	BURRA DO MESTRE DE GOIANA	R\$ 2.475,00
106	BURRA NOIADINHA BABY DE GOIANA	R\$ 2.475,00
107	BURRA CHARMOSA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
108	BURRA CORAÇÃO 2 DE GOIANA	R\$ 2.475,00
109	BURRA DO REI DE GOIANA	R\$ 2.475,00
110	BURRA 2 IRMÃOS DE GOIANA	R\$ 2.475,00
111	BURRA MIMOSA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
112	BURRA FALCÃO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
113	BURRA GERA INFANTIL DE GOIANA	R\$ 2.475,00
114	BURRA DOIDINHA 2 DE GOIANA	R\$ 2.475,00
115	BURRA TEIMOSA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
116	ESCOLA DE SAMBA A GAIVOTA	R\$ 12.750,00
117	HOMENAGEADO (A)	R\$ 20.250,00
118	BURRA REBOLADEIRA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
119	BURRA UNIÃO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
120	MARACATU DE BAQUE VIRADO PERCUSSIVO GRUPO BATUQUE YALEH DE GOIANA	R\$ 2.475,00
121	BURRA TRADIÇÃO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
122	BURRA PENA BRANCA	R\$ 2.475,00
123	URSO DA PITANGUEIRA GOIANA	R\$ 2.475,00
124	URSO MIRIM DE GOIANA	R\$ 2.475,00
125	BURRA COLE BRIL	R\$ 2.475,00
126	BURRO DO GALINHO	R\$ 2.475,00
127	BURRA GAIATA	R\$ 2.475,00
128	URSO PITOQUINHA INFANTIL	R\$ 2.475,00
129	BURRA COPA CIGANA	R\$ 2.475,00
130	BURRA PERNAMBUCANA	R\$ 2.475,00
131	BURRA CARAIO	R\$ 2.475,00
132	BURRA BRINCO DE PRATA	R\$ 2.475,00
133	URSO IMPERADOR	R\$ 2.475,00
134	CABOCLINHO AURORA CANINDÉ DE GOIANA	R\$ 12.750,00
135	BURRA CAVEIRA	R\$ 2.475,00
136	BURRA BOLADA 2 DE GOIANA	R\$ 2.475,00
137	URSO COMILÃO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
138	BURRA ESTRELA DE FOGO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
139	BURRA JOINHA	R\$ 2.475,00
140	BURRA TIETA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
141	BURRA MIRIM DO MULTIRÃO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
142	BURRA TONTOM DE GOIANA	R\$ 2.475,00
143	BURRA BEBA DE GOIANA	R\$ 2.475,00
144	URSO BRILHOSO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
145	BOI MANHOSO DO GUACHELO DE GOIANA	R\$ 2.475,00
146	BOI DA LALAZINHA	R\$ 2.475,00
PREMIAÇÃO CONCURSO		R\$ 115.237,50

TOTAL	R\$ 1.255.387,00
--------------	-------------------------



ANEXO IV

Premiação	Caboclinho	Escola de Samba	Boi	Burra	Urso
1º lugar	R\$ 25.500,00	R\$ 25.500,00	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00	R\$ 4.950,00
2º lugar	R\$ 12.750,00	R\$ 12.750,00	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00
3º lugar	R\$ 6.375,00	R\$ 6.375,00	R\$ 1.237,50	R\$ 1.237,50	R\$ 1.237,50
VALOR TOTAL POR CATEGORIA	R\$ 44.625,00	R\$ 44.625,00	R\$ 8.662,50	R\$ 8.662,50	R\$ 8.662,50
SUBTOTAL	R\$ 89.250,00		R\$ 25.987,50		
TOTAL	R\$ 115.237,50				



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
 CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
 Encaminho à Comissão de:
*Const. Justiça e Re-
 dação*
 Para examinar parecer
 Goiana, 16 de 01 de 2024
 Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
 CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
 Encaminho à Comissão de:
*Finanças, Orçamento
 e Fficialização*
 Para examinar parecer
 Goiana, 16 de 01 de 2024
 Presidente

Câmara Municipal de Goiana
 CASA JOSÉ PINHO DE ABREU
 Comissão de Constituição, Justiça e Redação
 Resolvo o Sr. Vereador *Carla Vieira*
 para examinar
 o Projeto de Lei nº 003 de 2024
 Goiana, 16 de 01 de 2024
 Presidente *Wesley*

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANA
 Casa José Pinto de Abreu
 Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização
 Resolvo o Sr. Vereador *Marcelo do
 Perce*
 para examinar par-
 a o Projeto de Lei nº 003 de 2024
 Goiana, 16 de 01 de 2024
marcelo do Perce

